



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

90017/2024

## **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

UASG 926349

## **OBJETO**

Aquisição de material gráfico impresso

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 19.041,00 (dezenove mil e quarenta e um reais)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL**

Dia 26 de novembro de 2024, às 08 h (Horário de Brasília)

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço

## **MODO DE DISPUTA**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

Sim



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/ 2024 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

Processo de Licitação Administrativo nº 124

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, sediado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba / PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de serviço de confecção de material gráfico impresso para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região em Curitiba e suas Subsedes.
- 1.2. A licitação ocorrerá em lote único, sendo a adjudicação por menor preço global.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Poderão participar do certame empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.358/2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no



país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição ou outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 entende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.4. Cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. No item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade na declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e envio no sistema eletrônico, conforme Anexo IV – Termo de Proposta, preenchendo os seguintes campos:

4.1.1. Especificação;

4.1.2. Quantidade estimada;

4.1.3. Valor unitário;

4.1.4. Valor total do item;

4.1.5. Valor total geral

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. A proposta deve estar assinada pelo representante legal da empresa.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa dos lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa dos lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.535/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.428/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, nos seguintes termos:

5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas ou a empresa de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5.19.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.19.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país.

5.19.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 e art. 3º da Lei nº 8.248/1991.

5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício de direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada **SOMENTE** por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Edital, especialmente quanto



à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)).

6.1.3. Cadastro nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude, por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis.

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação.

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

6.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresas estrangeiras que não funcionem no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcios de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitidos por órgãos ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/21.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes da data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência, somente serão exigidos em qualquer caso, no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para Lei nº 14.133/21 e IN 73/2022.

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recolhimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observando os prazos nele descritos.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - i) O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CREFITO-8.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. 9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

9.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. Fraudar a licitação.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.
  - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente ao erro no julgamento.
  - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e / ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. Advertência.
  - 9.2.2. Multa.
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
  - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [dlc@crefite8.gov.br](mailto:dlc@crefite8.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.crefito8.gov.br](http://www.crefito8.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – TR;
- b) Anexo II – ETP;
- c) Anexo III – Minuta da Ata SRP;
- d) Anexo IV – Termo de Proposta

Dra. Monica Mello de Macedo Ignácio  
Vice – Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de serviço de confecção de material gráfico impresso para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região em Curitiba e suas Subsedes.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **2. MOTIVAÇÃO**

2.1. A contratação sugerida busca suprir a necessidade por materiais gráficos, visando o atendimento de demanda interna administrativa dos setores da Sede e Subsedes

2.2. A escolha da contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela ausência de previsão quanto à quantidade de materiais gráficos a serem solicitados, bem como pela impossibilidade de armazenamento, o que inviabiliza a entrega total.

2.3. A licitação será em grupo único devido a baixa demanda do Conselho e assim também possibilitando atratividade dos fornecedores na participação, tornando o certame competitivo.

2.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica tecnicamente pela necessidade de manter um padrão uniforme nos serviços de impressão gráfica. Os documentos gerados pelo departamento de registros exigem uma consistência rigorosa, pois não podem apresentar variações de cor ou acabamento. A execução dos itens por uma única empresa é fundamental para garantir essa homogeneidade, evitando discrepâncias que podem comprometer a integridade e a confiabilidade dos registros. A gestão de múltiplos contratos pode gerar complexidade e sobrecarga para a Administração, além de aumentar o risco de inconsistências nos serviços prestados.

### **3. BEM OU SERVIÇO COMUM**

3.1. Condição de serviço e ou bem comum: trata-se de contratação de bens ou serviços comuns, pois são definidos neste termo de referência por meio de especificações de qualidade usual e amplamente encontradas no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da aquisição. Pode-se concluir que os bens, a serem contratados com base neste termo de referência, tratam-se de bens comuns. Tal classificação encontra amparo legal no Parágrafo único do artigo 1º, da Lei 10.520/02, bem como nos Acórdãos do TCU 313/04 e 2.594/05.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

#### 4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTI-<br>DADE<br>ESTI-<br>MADA | VALOR MÉDIO<br>UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------|
| 1    | Etiquetas autocolantes com o Brasão Federativo e a escrita "CREFITO-8" em holográfico.<br>Descrição: Folha tamanho 30x21cm contendo 8 etiquetas autocolantes que não descole facilmente, serrilhada, de 7cm (largura) e 10cm (altura), de forma que haja espaçamento entre cada uma delas. Bordas arredondadas. Cor PANTONE 349U; Brasão Federativo (centralizado, abaixo do cabeçalho CREFITO-8). No canto superior, centralizado, a escrita horizontal "CREFITO-8" em holográfico. No canto esquerdo, faixa na vertical (borda) com a escrita "CREFITO-8". Folha com etiquetas compatíveis para impressão em impressora comum. Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8 | 2500                             | R\$ 0,82             | R\$ 2.050,00 |
| 2    | Certificado de Registro de Empresa<br>Descrição: conforme descrição Art. 114 da Resolução COFFITO nº 08/1978 "I – é confeccionado em papel branco, infenso à rasura, e de qualidade e gramatura que assegurem razoável perenidade; II – tem o formato de 297 mm x 210 mm; tem impressas em arte de fundo de cor verde Cor PANTONE 349U "marca d'agua" as Armas da república;". Papel offset 180g, impressão 2x0cor (frente), tamanho 21x29,70cm. acabamento: refile. Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8.                                                                                                                                                            | 2500                             | R\$ 0,64             | R\$ 1.600,00 |
| 3    | Envelope pequeno (sem janela)<br>Medidas: 23 x 11,3 cm fechado, com aba de 3,7 cm para fechar o envelope.<br>Descrição: no canto superior esquerdo, deverá conter a impressão da identificação do Crefito-8. A direita, o símbolo das armas da república acima da escrita "CREFITO - 8", e à esquerda do símbolo, o endereço do Conselho. O texto do Endereço deverá conter as seguintes informações:                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4000                             | R\$ 0,51             | R\$ 2.040,00 |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
 RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |          |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|--------------|
|   | <p>“Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - Rua Padre Germano Mayer, 2272 - Hugo Lange - Curitiba – Pr - Cep: 80.040-170 Fone: 0800-645-2009 / (41) 3264-8097” Material: Papel offset 90g, cor 1x0 (frente).</p> <p>Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |          |              |
| 4 | <p>Envelope Médio</p> <p>Medidas: 25 x 18 cm fechado, com aba de 3 cm para fechar o envelope.</p> <p>Descrição: no canto superior esquerdo, deverá conter a impressão da identificação do Crefito. A direita, o símbolo das armas da república acima da escrita “CREFITO - 8”, e à esquerda do símbolo, o endereço do Conselho. Ao centro, a descrição “NÃO DOBRAR”. O texto do Endereço deverá conter as seguintes informações:</p> <p>“Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - Rua Padre Germano Mayer, 2272 - Hugo Lange - Curitiba – Pr - Cep: 80.040-170 Fone: 0800-645-2009 / (41) 3264-8097”</p> <p>Material: Papel Duplex Cartonado 240g, cor 1x0 (frente).</p> <p>Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8.</p> | 2500 | R\$ 1,28 | R\$ 3.200,00 |
| 5 | <p>Envelope Grande</p> <p>MEDIDAS: 34 x 24 cm fechado, com aba de 4 cm para fechar o envelope.</p> <p>Descrição: no canto superior esquerdo, deverá conter a impressão da identificação do Crefito. A direita, o símbolo das armas da república acima da escrita “CREFITO - 8”, e à esquerda do símbolo, o endereço do Conselho. O texto do Endereço deverá conter as seguintes informações:</p> <p>“Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - Rua Padre Germano Mayer, 2272 - Hugo Lange - Curitiba – Pr - Cep: 80.040-170 Fone: 0800-645-2009 / (41) 3264-8097”</p> <p>Material: Papel offset 90g, cor 1x0 (frente). Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8</p>                                                        | 2500 | R\$ 1,55 | R\$ 3.875,00 |
| 6 | <p>Envelope gigante</p> <p>Medidas: 40 x 30 cm fechado, com aba de 5 cm para fechar o envelope</p> <p>Descrição: no canto superior esquerdo, deverá conter a impressão da identificação do Crefito. A direita, o símbolo das armas da república acima da escrita “CREFITO - 8”, e à esquerda do</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 300  | R\$ 6,22 | R\$ 1.866,00 |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |          |              |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|--------------|
|                    | símbolo, o endereço do Conselho. Ao centro, a descrição “NÃO DOBRAR”. Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8                                                                                                             |      |          |              |
| 7                  | Cartão de Identidade Profissional<br>Papel offset 150g cor 1x0 (frente), tamanho 19,30x25cm. As folhas deverão ser serrilhadas. Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8                                                   | 5000 | R\$ 0,49 | R\$ 2.450,00 |
| 8                  | Cartão de Visita tamanho 9x5 cm<br>Impressão colorida frente e verso<br>Laminação brilhante frente e verso<br>Corte reto. Papel couché 300 gr (07 nomes diferentes – 200 de cada) Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8 | 1400 | R\$ 1,40 | R\$ 1.960,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 19.041,00</b>                                                                                                                                                                                                                              |      |          |              |
|                    |                                                                                                                                                                                                                                                   |      |          |              |

## 5 VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para atender a contratação dos serviços é de R\$ 19.041,00 (Dezenove mil e quarenta e um reais)

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, SE NECESSÁRIO

6.1 Os itens de materiais gráficos objeto deste termo de referência, deverão ser entregues, de acordo com a demanda do CREFITO-8.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Depois de adjudicado e homologado e firmada a Ata de Registro de Preços, o CREFITO-8 encaminhará correspondência formal em que constará as informações necessárias à entrega dos artigos solicitados, mediante Autorização de Fornecimento.

7.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada conforme necessidade dos produtos e somente após assinatura na Ata de Registro de Preços e publicação no DOU - Diário Oficial da União.

7.3. A autorização de fornecimento será emitida e encaminhada via e-mail pelo Departamento de Licitações e Contratos e assinada pelo Presidente do CREFITO-8, conforme item 3.3 da Resolução CREFITO-8 nº 67, de 07 de março de 2020.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.3.1. Em **não havendo confirmação** de recebimento, **considerar-se-á recebida**, a Autorização de Fornecimento, no dia seguinte ao seu envio por e-mail, conforme item 7.3.

7.4. O prazo de entrega deverá corresponder ao período de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4.1 A entrega do objeto deverá ser agendada e comunicada ao CREFITO-8 com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, permitindo ao contratante, o planejamento prévio do recebimento.

7.5. O objeto será recusado nas seguintes condições:

7.5.1. Se entregue com as especificações técnicas divergentes das estabelecidas pela contratante.

7.5.2. Se apresentar vícios em quaisquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.6. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial do CREFITO-8.

7.6.1 Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições nos artigos 105º e 106º, da Lei 14.133/2021.

7.6.2 O recebimento se dará após as correções das imperfeições e/ou vícios sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível.

7.7. As Autorizações de Fornecimento deverão configurar o valor mínimo de R\$300,00 (trezentos reais) por pedido, para cada endereço de entrega, a fim de compensar as despesas logísticas do fornecedor.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderá participar do certame qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Termo de Referência.

8.2. A participação exigirá experiência comprovada na execução do objeto, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

8.4. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

8.5. Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

8.6. É vedada a subcontratação de empresa total ou parcial.

8.7. Ter experiência comprovada na execução do serviço, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de público ou privado.

8.8. É vedada a subcontratação de empresa total ou parcial.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com os itens 5.2.2 recebimentos provisório e 5.2.3 recebimentos definitivo da Resolução CREFITO-8 nº 67/2020.

9.2 Em cumprimento às obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar também, as seguintes documentações:

- a) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total dos artigos solicitados, com as devidas especificações e, mediante a apresentação completa da documentação prevista nos itens 9.1 e 9.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

9.4. Constatada qualquer divergência ou irregularidade nos documentos entregues, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções, visto que o pagamento está condicionado, à apresentação completa e correta da documentação.

9.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos, o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I X N X VP, sendo:

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

---

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.7 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano da data limite para a apresentação das propostas.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento ajustado.

10.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata, por representante designado e ou Departamento de Compras, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.3. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos objetos, qualidade, defeitos e correções necessárias.

10.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

10.5. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas no Termo de Referência.

10.7. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objetivo contratado e sua adequação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser notificados formalmente.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da disputa. Ressalta-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do contrato.

11.1.2. Manter o preço unitário dos materiais.

11.2. Cumprir com as obrigações, nos preços estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções, previstas em EDITAL.

11.3. Não transferir a terceiros a execução do objeto e demais obrigações.

11.4. Entregar qualquer material, nas quantidades especificadas nas Autorizações de Fornecimento.

11.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega do material, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

11.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

11.7. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.8. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a Ata de Registro de Preços firmada com o Conselho não gera nenhum vínculo empregatício.

11.9. Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-8, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.

11.10. Não utilizar o nome e ou logomarca do CREFITO-8 em qualquer tipo de divulgação de sua atividade, mesmo após encerramento da execução do objeto.

11.11. Não se pronunciar à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CREFITO-8 que porventura tenha acesso por conta da execução do objeto.

11.12. Cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

11.13. Para todos os itens licitados deverá ser prevista pela contratada a entrega de uma prova de impressão e cor (Boneco) de cada produto a ser confeccionado. Após a entrega da prova de impressão, o contratante terá três (3) dias úteis para se manifestar pela aprovação ou a não da mesma.

11.14. A empresa contratada deverá prever em seus custos a entrega do produto na cidade de Curitiba. A contratada deverá, ainda, corrigir, refazer ou substituir os serviços executados em desacordo com o solicitado.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos artigos serão exercidos pelo fiscal técnico e/ou fiscal administrativo ou por meio de funcionário devidamente designado, conforme atribuições na Resolução CREFITO-8 nº 67/2020 item 3.9 das atribuições comuns ao Fiscal Técnico e ao Fiscal Administrativo.

12.2. Independentemente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do objeto firmado, visando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos produtos entregues;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;
- c) Manter e indicar um representante junto ao Conselho, durante a vigência da Ata, a quem será recorrido sempre que for necessário, inclusive para esclarecimentos e soluções adversidades que possam ocorrer durante a execução do objeto.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser relatadas à Coordenação de Licitações e contratos do CREFITO-8, para adoção das medidas que julgar convenientes.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

### **13. ENTREGA**

13.1. Os materiais/serviços serão entregues, nas quantidades especificadas nas Ordens de Serviço, na Sede do CREFITO-8, localizada na Rua Padre Germano Mayer, 2272 Hugo Lange, Curitiba – PR - CEP 80040-170, Atendimento: das 7 h às 16 h, de segunda a sexta-feira. Telefone: (41) 3264.8097.

13.1.1. Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no CREFITO-8.

13.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.3. As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Portanto, só serão aceitos materiais cujos prazos de validade sejam de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo CREFITO-8.

13.4. Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

### **14. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Fica dispensada a intenção de Registro de Preços para essa contratação, na forma do art. 4º, 1º, do Decreto nº 7.892/2013, pela sua inviabilidade, considerando o atraso na celebração do contrato que dela seria proveniente, visto que o Conselho encontra-se sem fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

### **15. REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. O regime de execução se dará por meio de preço unitário;

15.2. A adjudicação será por menor preço unitário.

### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, vedada a prorrogação.

### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1. Nota de Disponibilidade Orçamentária, rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - serviço de impressão e encadernação no valor estimado de R\$ 25.174,51.

### **18. PROPOSTA**

18.1. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.

18.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do quadro citado.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

18.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

18.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

18.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

18.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

18.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

## **19. AS SANÇÕES PREVISTAS**

### **19.1 Sanções relativas à licitação:**

19.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências do Edital e seus Anexos, bem como, respeitar o disposto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

19.1.2 Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos e o disposto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14133/2021, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

19.1.3 Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

| <b>GRAU</b> | <b>MULTA COMPENSATÓRIA</b> | <b>IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DES-CREDENCIAMENTO NO SICAF PRAZO</b> |
|-------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 0,5% por ocorrência        | Mínimo: 1 mês- Máximo: 1 ano                                                                                          |
| 2           | 1,0% por ocorrência        | Mínimo: 1 mês- Máximo: 2 anos                                                                                         |
| 3           | 2,0% por ocorrência        | Mínimo: 6 meses- Máximo: 3 anos                                                                                       |
| 4           | 3,0% por ocorrência        | Mínimo: 3 anos- Máximo: 5 anos                                                                                        |
| 5           | 5,0% por ocorrência        | Mínimo: 4 anos- Máximo: 5 anos                                                                                        |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

19.1.4 Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 18.1.

| ITEM | INFRAÇÃO                                                                                                                                 | GRAU |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação                                                                        | 1    |
| 2    | Deixar de entregar documentação exigida na licitação                                                                                     | 1    |
| 3    | Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação                                                       | 2    |
| 4    | Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação                      | 2    |
| 5    | Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação escabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação | 3    |
| 6    | Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma                                                                               | 3    |
| 7    | Não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta                                      | 3    |
| 8    | Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007                   | 3    |
| 9    | Apresentar documentação falsa                                                                                                            | 4    |
| 10   | Fazer declaração falsa ou omitir informações                                                                                             | 4    |
| 11   | Cometer fraude fiscal                                                                                                                    | 4    |
| 12   | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.                                       | 5    |

19.1.5. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

19.1.7. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 18.1.2 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19.1.8. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

18.1.8.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

19.1.9. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 14133/2021, a Lei 9.784/99.

19.1.10. As sanções previstas no item 18.1.2 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.1.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

### 19.2. Sanções relativas à execução do contrato:

19.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 156 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos

19.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

| GRAU | ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA | MULTA e BASE DE CÁLCULO   |                             | IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO |
|------|------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |                                    | Mora diária valor empenho | Compensatória Valor empenho |                                                                                                             |
| 1    | Sim                                | Não                       | Não                         | Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano                                                                               |
| 2    | Não                                | 0,1% por ocorrência       | 1,2% por ocorrência         | Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos                                                                              |
| 3    | Não                                | 0,2% por ocorrência       | 2,4% por ocorrência         | Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos                                                                            |
| 4    | Não                                | 0,3% por ocorrência       | 0,3% por ocorrência         | 0,3% por ocorrência                                                                                         |
| 5    | Não                                | 0,4% por ocorrência       | 4,8% por ocorrência         | Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos                                                                             |
| 6    | Sim                                | Não                       | 0,005% por pessoa           | Não                                                                                                         |

19.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 18.2:

| ITEM | INFRAÇÃO                                                                                                            | GRAU |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Descumprir quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves | 1    |
| 2    | Não entregar documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE                                                       | 1    |
| 3    | Justificar parcialmente a entrega dos produtos                                                                      | 1    |
| 4    | Prestar serviços em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, do edital de licitação e anexo ou proposta     | 1    |
| 5    | Não justificar atraso na execução da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços                              | 2    |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

|    |                                                                                                                                                                                 |   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 6  | Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail                                                                                                    | 2 |
| 7  | Descumprir prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados                                                                                                                   | 3 |
| 8  | Entregar produtos, sem autorização, de produtos                                                                                                                                 | 3 |
| 9  | Desatender no prazo, às solicitações do CONTRATANTE                                                                                                                             | 3 |
| 10 | Descumprir quaisquer outras obrigações da Ata de Registro de Preços, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias | 3 |
| 11 | Executar de forma imperfeita, o objeto                                                                                                                                          | 3 |
| 12 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal                                                                                                                    | 3 |
| 13 | Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês                                                                          | 3 |
| 14 | Não manter as condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços                                     | 4 |
| 15 | Não entregar documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE                                                                                                                | 4 |
| 16 | Descumprir quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves                                                            | 4 |
| 17 | Não executar parcialmente a Ata de Registro de Preços                                                                                                                           | 4 |
| 18 | Descumprir a legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)                                                                                  | 5 |
| 19 | Cometer atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos                                                                                                      | 5 |
| 20 | Não executar totalmente da Ata de Registro de Preços                                                                                                                            | 5 |
| 21 | Cometer fraude fiscal, durante a execução do objeto                                                                                                                             | 5 |
| 22 | Apresentar declaração, documentação ou informação falsa; adulterar documentos, ou omitir informações                                                                            | 5 |
| 23 | Comportar-se de forma inidônea ou cometer mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores                                                                           | 5 |

19.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

19.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

19.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

19.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

19.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 18.2.1 não for pago ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

19.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

19.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 14.133/2021, a Lei 9.784/99.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

19.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta;
- i) não entregar amostra;
- j) para os fins do item d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no artigo 178 da Lei 14133/2021 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## **20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **20.2. Habilitação jurídica**

20.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força delei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

20.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

20.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

20.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **20.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

20.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **20.4. Qualificação Econômico-Financeira**

20.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

20.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

20.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

20.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

20.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

20.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

20.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

20.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

20.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **21. REAJUSTE**

21.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, pelo INPC-IBE, com data-base vinculada à data da proposta aprovada no certame.

## **22. POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

22.1. A adesão por outros órgãos não é recomendada, visto que os quantitativos foram estimados para a utilização do CREFITO-8. A Adesão poderia ocasionar esgotamento dos materiais gráficos ou atraso na entrega, comprometendo o funcionamento das atividades do CREFITO-8.

## **23. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento, a seguir identificada, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade e aprovação da Administração.

Curitiba, 30 de outubro de 2024.

**André  
Neves**

Assinado de forma  
digital por André Neves  
Dados: 2024.10.30  
10:45:05 -03'00'

André Luiz Pinheiro Neves  
Assistente de Comunicação do CREFITO-8



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO**

Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão de Artigos Gráficos

**CURITIBA  
2024**



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## ÍNDICE

|                                                          |    |
|----------------------------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....                                      | 3  |
| 2. OBJETIVO .....                                        | 3  |
| 3. JUSTIFICATIVA .....                                   | 3  |
| 4. DESCRIÇÃO DA DEMANDA .....                            | 4  |
| 4.1. Identificação das Necessidades de Contratação ..... | 4  |
| 4.1.1. Natureza Continuada .....                         | 4  |
| 4.1.2. Descrição dos Serviços a Serem Contratados .....  | 5  |
| 4.1.3. Requisitos da Contratação .....                   | 8  |
| 4.2. Análise do Cenário Atual .....                      | 9  |
| 5. ALTERNATIVAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA .....      | 9  |
| 6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS .....                   | 9  |
| 6.1. Estimativa de Custos .....                          | 9  |
| 6.2. Disponibilidade Orçamentária .....                  | 10 |
| 7. PARCELAMENTO .....                                    | 10 |
| 8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO .....                      | 10 |
| 9. PRAZO DE VIGÊNCIA .....                               | 12 |



## **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

### **1. INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar de Contratação descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e demais características, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação e integrando a fase de planejamento da contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos.

### **2. OBJETIVO**

2.1 Contratação de empresa especializada em serviço gráfico, para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, visando à confecção de material gráfico em meio impresso.

2.2 As especificações dos serviços a serem contratados, estão descritas no item 4.1.2 - descrição dos serviços a serem contratados.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada em Serviço Gráfico, justifica-se em função:

- a) de que o CREFITO-8 não dispõe de gráfica própria para o fornecimento dos materiais;
- b) cumprir exigências legais;
- c) vencimento do contrato existente;



#### **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- d)** do desenvolvimento das suas funções de registrar, fiscalizar, julgar, orientar e normatizar o exercício da profissão de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- e)** Materiais utilizados cotidianamente no desenvolvimento das atividades administrativas.

### **4. DESCRIÇÃO DA DEMANDA**

Trata-se de abertura de PLA 124 visando à confecção de material gráfico de expediente em meio impresso.

#### **4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO**

A contratação visa atender a necessidade da confecção de material gráfico, para atender as necessidades dos departamentos do CREFITO-8.

##### **4.1.1 Natureza Continuada**

Considerando que serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Considerando que os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

Considerando que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira



#### **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Considerando a Resolução CREFITO-8 nº 64/2020 de 03/02/2020, que não apresenta em seu rol de serviços de natureza continuada no âmbito desta autarquia, a confecção de material gráfico por meio impresso.

Considerando que Serviço Gráfico de Comunicação não é considerado de natureza contínua no âmbito do CREFITO-8.

Por tais motivos acima elencados, a contratação de empresa especializada em serviço gráfico de comunicação, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, visa atender as demandas dos departamentos do CREFITO-8, trata-se de serviço comum e é considerada contratação indireta.

#### **4.1.2 Descrição dos Serviços a Serem Contratados**

01) Papel Timbrado/Papel offset 150g, cor 1x0(frente), tamanho 21x29,70.

Acabamento: pronto. Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8.

- Estimativa quantitativa anual: 19.000 unidades;

02) Etiquetas autocolantes com o Brasão Federativo e a escrita “CREFITO-8” em holográfico.

- Descrição: Folha contendo 8 etiquetas autocolantes que não descole facilmente, serrilhada, de 7cm (largura) e 10cm (altura), de forma que haja espaçamento entre cada uma delas. Bordas arredondadas. Cor PANTONE 349U; Brasão Federativo



#### **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

(centralizado, abaixo do cabeçalho CREFITO-8). No canto superior, centralizado, a escrita horizontal “CREFITO-8” em holográfico. No canto esquerdo, faixa na vertical (borda) com a escrita “CREFITO-8”. Folha com etiquetas compatíveis para impressão em impressora comum. Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8.

- Estimativa quantitativa anual: 2500 unidades;

#### **03) Certificado de Registro de Empresa**

Descrição: conforme descrição Art. 114 da Resolução COFFITO nº 08/1978 “I – é confeccionado em papel branco, inofensivo à rasura, e de qualidade e gramatura que assegurem razoável perenidade; II – tem o formato de 297 mm x 210 mm; tem impressas em arte de fundo de cor verde as Armas da república;”. Papel offset 180g, impressão 2x0cor (frente), tamanho 21x29,70cm. acabamento: refile. Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8.

- Estimativa quantitativa anual: 2500 unidades;

#### **04) Envelope pequeno (sem janela)**

Medidas: 23 x 11,3 cm, com aba de 3,7 cm para fechar o envelope.

Descrição: no canto superior esquerdo, deverá conter a impressão da identificação do Crefito-8. A direita, o símbolo das armas da república acima da escrita “CREFITO - 8”, e à esquerda do símbolo, o endereço do Conselho. O texto do Endereço deverá conter as seguintes informações:

“Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - Rua Padre Germano Mayer, 2272 - Hugo Lange - Curitiba – Pr - Cep: 80.040-170 Fone: 0800-645-2009 / (41) 3264-8097”

Material: Papel offset 90g, cor 1x0 (frente).



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8.

- Estimativa quantitativa anual: 4.000 unidades

**05) Envelope Médio**

Medidas: 25 x 18 cm, com aba de 3 cm para fechar o envelope.

Descrição: no canto superior esquerdo, deverá conter a impressão da identificação do Crefito. A direita, o símbolo das armas da república acima da escrita “CREFITO - 8”, e à esquerda do símbolo, o endereço do Conselho. Ao centro, a descrição “NÃO DOBRAR”. O texto do Endereço deverá conter as seguintes informações:

“Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - Rua Padre Germano Mayer, 2272 - Hugo Lange - Curitiba – Pr - Cep: 80.040-170 Fone: 0800-645-2009 / (41) 3264-8097”

Material: Papel Duplex Cartonado 240g, cor 1x0 (frente).

Arte desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do CREFITO-8.

- Estimativa quantitativa anual: 2500 unidades

**06) Envelope Grande**

MEDIDAS: 34 x 24 cm, com aba de 4 cm para fechar o envelope.

Descrição: no canto superior esquerdo, deverá conter a impressão da identificação do Crefito. A direita, o símbolo das armas da república acima da escrita “CREFITO - 8”, e à esquerda do símbolo, o endereço do Conselho. O texto do Endereço deverá conter as seguintes informações:

“Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - Rua Padre Germano Mayer, 2272 - Hugo Lange - Curitiba – Pr - Cep: 80.040-170 Fone: 0800-645-2009 / (41) 3264-8097”



#### **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Material: Papel offset 90g, cor 1x0 (frente).

- Estimativa quantitativa anual: 2500 unidades

#### **07) Envelope gigante**

Medidas: 40 x 30 cm, com aba de 5 cm para fechar o envelope

Descrição: no canto superior esquerdo, deverá conter a impressão da identificação do Crefito. A direita, o símbolo das armas da república acima da escrita “CREFITO - 8”, e à esquerda do símbolo, o endereço do Conselho. Ao centro, a descrição “NÃO DOBRAR”.

O texto do Endereço deverá conter as seguintes informações:

“Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - Rua Padre Germano Mayer, 2272 - Hugo Lange - Curitiba – Pr - Cep: 80.040-170 Fone: 0800-645-2009 / (41) 3264-8097”

Material: Papel Duplex Cartonado 240g, cor 1x0 (frente).

- Estimativa quantitativa anual: 300 unidades

#### **4.1.3 Requisitos da Contratação**

Deverá observar aos ditames legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei 10.520/2002, Lei 9.784/1999, Lei 8.709/1990 e Lei 8.666/1993, bem como os Acórdãos do TCU 313/04 e 2.594/05 e também ao seguinte:

- a) Possuir credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico ComprasNet.



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

### 4.2 Análise do Cenário Atual

O Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 8ª Região é uma Autarquia Federal de Direito Público, órgão que exerce como função a fiscalização do exercício das atividades de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no âmbito do Estado do Paraná, das profissões regulamentadas, por delegação da Lei Federal 6.316/75, com jurisdição dividida em 27 Núcleos, com Sede em Curitiba e três Subsedes localizadas em Londrina, Maringá e Cascavel.

Considerando que o CREFITO-8 possui 19.334 profissionais inscritos, sendo 18.279 fisioterapeutas e 1055 terapeutas ocupacionais em todo o estado do Paraná (dados retirados do site do CREFITO-8 em 15/03/2024, atualizados nesta mesma data), sendo papel fundamental do Conselho atendê-los, fiscalizá-los e orientá-los.

O exposto acima, corrobora com a importância da contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Gráfico.

## 5. ALTERNATIVAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

Com base nos serviços prestados no exercício de 2019 e nas informações acima citadas, apresentamos abaixo quantitativo e valores dos serviços gráficos de comunicação produzidos.

## 6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

| Item | Especificação                      | Qtd    | TopGraf      | Hauer Print  | GenialGraph  | MNX          | Valor médio   |
|------|------------------------------------|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1    | Papel Timbrado/Papel offset 150g   | 19.000 | R\$ 2.827,20 | R\$ 3.936,80 | R\$ 7.790,00 |              | R\$ 4.851,33  |
| 2    | Folha com 8 Etiquetas autocolantes | 2.500  |              | R\$ 1.860,00 |              | R\$ 8.000,00 | R\$ 4.930,00  |
| 3    | Certificado de Registro de Empresa | 2.500  | R\$ 1.146,00 | R\$ 1.180,00 | R\$ 2.487,00 |              | R\$ 1.604,33  |
| 4    | Envelope pequeno (sem janela)      | 4.000  | R\$ 1.149,60 | R\$ 2.224,00 | R\$ 2.788,80 |              | R\$ 2.054,13  |
| 5    | Envelope Médio                     | 2.500  | R\$ 3.995,00 | R\$ 1.880,00 | R\$ 3.796,00 |              | R\$ 2.838,00  |
| 6    | Envelope Grande                    | 2.500  | R\$ 2.431,75 | R\$ 2.576,92 | R\$ 6.675,00 |              | R\$ 3.894,56  |
| 7    | Envelope Gigante                   | 300    | R\$ 1.133,01 | R\$ 1.980,00 | R\$ 2.488,00 |              | R\$ 1.867,00  |
|      | VALOR TOTAL MÉDIO                  |        |              |              |              |              | R\$ 22.039,35 |

### 6.2 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



## **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Nota de Disponibilidade Orçamentária, rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.004 - Carteiras de Identificação Profissional no valor estimado de R\$ 22.050,00, conforme Nota de Disponibilidade Orçamentária em anexo.

### **7. PARCELAMENTO**

Esta contratação poderá ser parcelada ou individualizada conforme a demanda da gestão. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

Com base na descrição acima, a licitação será na modalidade Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

### **8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade econômica da contratação dependerá da disponibilidade orçamentária do exercício de 2024 para o pagamento do serviço contratado.

### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

### **10. ANÁLISE DA ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Dra. Patrícia Rossafa Branco  
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.576.800/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Bruno Gil Aldenucci, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 2323, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de serviço de confecção de material gráfico impresso para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região em Curitiba e suas Subsedes.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote        | Item | Especificação | Quantidade Estimada | Valor Médio Unitário | Valor Total Estimado |
|-------------|------|---------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 1           | 1    |               |                     |                      |                      |
|             |      |               |                     |                      |                      |
|             |      |               |                     |                      |                      |
|             |      |               |                     |                      |                      |
|             |      |               |                     |                      |                      |
| Valor total |      |               |                     |                      | R\$                  |

2.2. Não haverá cadastro reserva para esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, vedada a prorrogação.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ  
de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

---

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8  
Bruno Gil Aldenucci  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## TERMO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a) Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- d) Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- e) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------|---------------------|----------------------|-------------|
| 1           |               |                     |                      |             |
| VALOR TOTAL |               |                     |                      | R\$         |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(representante legal)  
**Carimbo e Assinatura**